



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete da Presidência

**GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA
PANDEMIA NA EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA (GAEPE/RO)**

Ata da Reunião GAEPE – 26.06.20

Aos vinte e seis dias do mês de junho do corrente ano de 2020, reuniram-se, por videoconferência: o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Conselheiro Paulo Curi Neto, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro José Euler P. P. de Mello, ambos representando esta Egrégia Corte de Contas; o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Ministério Público de Contas (MPC/RO), Adilson Moreira de Medeiros, bem como a Excelentíssima Procuradora de Contas Yvonete Fontinelle de Melo; o Excelentíssimo Senhor Desembargador Isaías Fonseca Moraes, representante do Tribunal de Justiça (TJ/RO); o Excelentíssimo Senhor Defensor Público Sérgio Muniz Neves, representante da Defensoria Pública do Estado (DPE/RO); o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça e Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Defesa da Educação e Infância – GAEINF, Marcos Giovane Ártico; o Excelentíssimo Senhor Conselheiro do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul e Presidente do Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB), César Miola; o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação (SEDUC/RO), Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu; o Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE/RO), Horácio Batista Guedes; o Senhor Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/RO), Vilson Sena de Macedo; a Senhora Coordenadora da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME/RO), Ana Lúcia Dias Carneiro; a Senhora Presidente da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), Gislaine Lebrinha; a Senhora representante da Agência Estadual de Vigilância Sanitária (AGEVISA), Vanessa; e, representando o Instituto Articule, a Senhora Alessandra Gotti e o Senhor Ismar Barbosa da Cruz, a fim de deliberarem sobre a pauta que havia sido disponibilizada com antecedência, e que versou sobre as tratativas já em curso nas diferentes instituições relacionadas ao tema do ensino remoto.

1) O que foi discutido

O Presidente do Tribunal de Contas ao abrir a reunião ressaltou a postura dialógica do GAEPE; enumerou as medidas adotadas e os resultados já alcançados pela gestão, quando finalizou por pautar a ordem do dia.

Comentando o teor da nota técnica anteriormente solicitada a Senhora Vanessa, representando a Agevisa/RO, mencionou algumas medidas sugeridas para saneamento do ambiente escolar, tais como: interdição de algumas carteiras, aquisição de lixeiras com pedal, protetor facial para os professores quando fossem tirar as dúvidas, limitação em 40% do espaço de circulação dos alunos e em 50% do estacionamento, aferição de temperatura na entrada da instituição (limite de 37,2°C), limpeza de todos os objetos de duas em duas horas, manutenção das portas e janelas abertas a cada duas horas nos ambientes climatizados, elaboração por cada escola do escalonamento dos colaboradores e das rotas de circulação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete da Presidência

permitidas nas dependências escolares e treinamento de equipe escolar para identificar sintomas característicos de contaminação.

A representante do Articulado indagou à Senhora Vanessa quanto a temperatura estimada de 37,2 °C tendo em vista que o protocolo de São Paulo instituiu em 37,8 °C, perguntou quais seriam os materiais de limpeza mais eficazes para a higienização, se há um planejamento de rodízio dos alunos e, por fim, indagou qual seria o número estimado de estudantes por sala de aula e qual seria a progressão desse número.

O Senhor Marcos Ártico, Coordenador do GAEINF, pontuou a importância de manter uma comunicação com o Sindicato de professores sobre o plano de retorno, pois a adesão dos pais e professores é vital para a eficácia do plano, outro apontamento foi sobre a possibilidade de facultar o ensino remoto aos discentes que lograram êxito com essa forma de ensino enquanto haja o retorno gradual. A respeito dos protocolos de retorno o Senhor Marcos Ártico supriu a dúvida da Senhora Vanessa, sobre a possibilidade de o indivíduo insistir em adentrar à escola mesmo com a sua temperatura corporal situando-se acima do limite máximo permitido. Para este caso, sugeriu a busca de uma regulamentação que assegure o ato inibitório. Questionou, por fim, se a projeção do retorno em setembro seria realmente segura.

Desembargador Isaias questionou quais são as medidas que possibilitarão a diminuição do distanciamento para apenas 1m, e sugeriu um trabalho conjunto com as unidades de saúde ao identificarem-se discentes que excedam o limite de temperatura, tendo em vista que o mesmo pode ser um portador da Covid-19. Ainda reforçou a necessidade da elaboração de uma norma regulamentadora que outorgue a equipe escolar o poder de polícia sobre os que insistam em adentrar na escola mesmo com temperatura corporal acima do limite máximo permitido.

Em seguida, a Senhora Vanessa replicou que irá rever, junto à equipe técnica, o limite de temperatura estabelecido e informou que os saneantes eficazes estão abarcados na nota técnica supramencionada e consta também no site da Agevisa, explicou que o contingente de 40% de alunos por sala foi baseado no último Decreto n. 24.049 do governo do Estado, por isso sugeriu a participação do Corpo de Bombeiros neste debate, para trazerem dados mais precisos. Sobre o distanciamento, informou que está sugerindo entre 1 a 2m, o que irá variar de uma escola para outra, tendo em vista a sua estrutura. Se a escola adotar barreiras acrílicas nas carteiras ou uso dos protetores faciais, medidas essas abarcadas na nota técnica, ficará a seu critério.

O Senhor Alexandre Jésus perguntou se há evidência do êxito dos produtos de limpeza mencionados na nota na sanitização dos ambientes. Neste sentido, a Procuradora Yvonete mencionou que empresas especializadas em limpezas possuem Termos de Referência em que geralmente é majorado o valor, o que justifica que se dê mais atenção à análise da viabilidade dessas contratações.

Existem poucas referências bibliográficas tanto nacionais quanto internacionais, mas a recomendação geral da OMS e Avisa é a lavagem com água, sabão e álcool 70%. Mesmo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete da Presidência

a pulverização ainda não tem eficiência totalmente comprovada. Assim, esses saneantes constituem medidas extras de prevenção, como mencionado na Medida n. 94 da Anvisa, que salienta o perigo da alta exposição microbiana a esses químicos, dado o risco de ocorrer evolução desses organismos. Sobre o escalonamento do retorno às aulas presenciais, explicou que por se tratar de questão epidemiológica, órgãos como a SESAU teriam mais competência para propor medidas eficazes.

O Conselheiro Estadual de Educação, Senhor Agenor, discorreu sobre a relevância dos apontamentos da Agevisa, que servirão de subsídio para as próximas normas e monitoramentos do CEE.

Nesta senda, o Secretário Suamy, com o auxílio do Senhor Valmir, deu início à apresentação do Plano de retorno, voltado às medidas sanitárias, com sugestão de medidas como o distanciamento entre os discentes (conforme o tamanho de cada sala de aula), controle de horários de alimentação, sinalização de rotas, aferição da temperatura de todos, disponibilização e uso obrigatório de máscaras, instalação de dispensadores de álcool em gel em todas as salas e corredores, dentre outras medidas similares às abordadas na nota técnica emitida pela Agevisa, sendo que termos de operacionalização também estão disponibilizados na minuta de Portaria conjunta.

O representante da UNDIME manifestou-se acerca da adesão dos municípios às medidas propostas pela SEDUC, Sinepe e Agevisa em reunião, considerando que, apesar de desafiadoras, serão de grande valia para a segurança de todos. Acrescentou que têm instruído os secretários municipais a seguirem tais apontamentos para de imediato iniciar as adequações, estimativas de despesas e as análises sobre a viabilidade das medidas dentro das possibilidades de cada unidade, montando seu próprio protocolo.

2) O que ficou deliberado

Como encaminhamento, restou acordado que as instituições, nos seus respectivos âmbitos de atuação, apresentem mais detalhamentos sobre as ações relativas aos seguintes pontos:

1. Pesquisar junto aos órgãos de saúde qual o percentual seguro de alunos para retorno às aulas presenciais, analisar como se dará a progressão do número de alunos por sala de aula e quais critérios deverão ser adotados para este fim.
2. Fazer interlocução com o Corpo de Bombeiros e com a Secretaria de Saúde.
3. Averiguar como se dará a rotina de higienização e quais os insumos necessários.
4. Elaborar um protocolo de rodízio de alunos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete da Presidência

Ficou marcada nova reunião para o dia 10.07.20, às 14h (quatorze horas), estipulando-se para as futuras reuniões uma periodicidade de 15 (quinze) dias.

Nada mais havendo a ser tratado, foi então lavrada a presente ata por mim, Bruno Botelho Piana, Auditor de Controle Externo, Matrícula n. 504. O referido é verdade e dou fé.